



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Regulação Urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Regulação Urbana – SEMRU passa a ser denominada Secretaria Municipal de Planejamento Urbanístico – SEMPUR.

Parágrafo único. A Administração Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 2º A alteração de denominação promovida pela presente Lei aplica-se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de manifestação ou necessidade de alteração específica nesse sentido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna-MG, 19 de setembro de 2024.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Thiago Moreira Araújo Nogueira
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Itaúna,

O Município de Itaúna, na data de referência de 1º de julho de 2024, atingiu a estimativa de uma população residente de 102.500 (cento e dois mil e quinhentos) habitantes, conforme dados divulgados aos 29 de agosto de 2024 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse estudo é um dos parâmetros utilizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para o cálculo do Fundo de Participação de Estados e Municípios, além de referência para indicadores sociais, econômicos e demográficos.

A Administração Municipal, zelosa no intuito de promover o desenvolvimento urbano sustentável, com o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, atendendo ao disposto no Plano Diretor do Município, não poderia deixar de acompanhar esse momento crucial de expansão e crescimento dos indicadores socioeconômicos municipais, promovendo a alteração da denominação da Secretaria Municipal de Regulação Urbana para Secretaria Municipal de Planejamento Urbanístico.

Muito embora a antiga denominação com o emprego do vocábulo "regulação" destacasse uma importante função desse órgão municipal, direcionada ao fiel cumprimento e atendimento da legislação urbanística pela Administração Municipal e por todos os cidadãos e empreendedores, respeitando-se sempre o interesse público advindo da norma, a referida denominação não refletia a essência das funções da Secretaria, caracterizada por um conjunto de atribuições e ações voltadas para o planejamento urbanístico municipal no escopo de gerir, pensar e planejar uma cidade progressista, conforme trecho do nosso próprio hino municipal, tanto a médio quanto a longo prazo.

Assim, a proposta de lei complementar municipal visa harmonizar as competências desse órgão diante de um novo marco que reflete o desenvolvimento social, econômico e demográfico do Município de Itaúna, dando-lhe a condição do seu próprio crescimento e protagonismo. Não se trata, tão somente, de uma alteração nominal, mas importa no reconhecimento da maturidade dessa Secretaria nesse relevante contexto socioeconômico, visando o desenvolvimento das melhores políticas municipais urbanas.

Com essas justificativas, aguardamos seja o presente projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. protestos de grande estima e consideração.

Itaúna-MG, 19 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 316/2024 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 16/2024

Itaúna-MG, 19 de setembro de 2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 16/2024, que *Altera a denominação da Secretaria Municipal de Regulação Urbana e dá outras providências.*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.

NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA-MG